



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4264 DE 03 DE Agosto DE 1.989

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 137.872, de 20.10.88, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.231, de 05 de maio de 1989;

CONSIDERANDO que a média do Índice de Preços ao Consumidor dos meses de junho e julho de 1989 foi de 26,8% (vinte e seis inteiros e oito décimos por cento) a ser aplicado nos Padrões de Vencimentos e nas Faixas Salariais da Prefeitura Municipal de Mauá, no mês de agosto de 1989;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de agosto de 1989, sobre os Padrões de Vencimentos dos cargos públicos e sobre as Faixas Salariais das Funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, a antecipação de reajuste de 26,8% (vinte e seis inteiros e oito décimos por cento), correspondente à média do Índice de Preços ao Consumidor dos meses de junho e julho de 1989.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de agosto de 1989, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo imediatamente superior, é a seguinte:

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -

DECRETO Nº 4264 , DE 03 DE Agosto DE 1.989

<u>PADRÃO</u>	<u>NCz\$</u>
A.....	357,00
B.....	409,00
C.....	487,00
D.....	568,00
E.....	664,00
F.....	762,00
G.....	869,00
H.....	1011,00
I.....	1131,00
J.....	1325,00
L.....	1465,00
M.....	1617,00
N.....	1749,00
O.....	1890,00
P.....	2034,00
Q.....	2189,00
R.....	2415,00
S.....	2695,00
T.....	2867,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 1º de agosto de 1.989, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo ime diatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>NCz\$</u>
01.....	357,00
02.....	385,00
03.....	423,00
04.....	470,00
05.....	506,00
06.....	544,00
07.....	600,00
08.....	657,00
09.....	713,00
10.....	768,00
11.....	825,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03

DECRETO Nº 4264 , DE 03 DE Agosto DE 1.989

	NCz\$
12.....	900,00
13.....	992,00
14.....	1086,00
15.....	1161,00
16.....	1236,00
17.....	1309,00
18.....	1385,00
19.....	1459,00
20.....	1533,00
21.....	1610,00
22.....	1683,00
23.....	1757,00
24.....	1833,00
25.....	1908,00
26.....	1982,00
27.....	2057,00
28.....	2150,00
29.....	2244,00
30.....	2375,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 03 de agosto de 1989

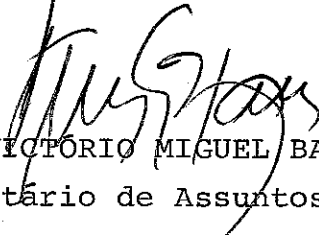
PROF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -
DECRETO Nº 4264 , DE 03 DE Agosto DE 1.989


VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

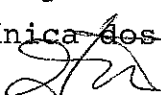
Secretário de Assuntos Jurídicos



NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado no Departamento da Secretaria
Executiva, afixado no quadro de editais
e publicado na imprensa local, nos ter
mos da Lei Orgânica dos Municípios.---


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

ers/